



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 26.493.356/0001-06 DUNS®: 921245368
Razão Social: ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS
Nome Fantasia: ASSISTEC ODONT ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP BIOMEDICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta ✓
Impedimento de Licitar: Nada Consta ✓
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta ✓
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta ✓

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/08/2024	✓	Automática
FGTS	Validade:	03/07/2024	✓	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/11/2024	✓	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/07/2024	✓
Receita Municipal	Validade:	06/09/2024	✓

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025	✓
-----------	------------	---

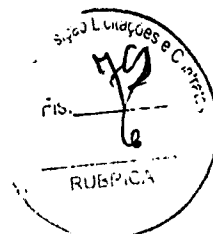
Emitido em: 02/07/2024 08:47

CPF: [REDACTED]

Ass: [REDACTED]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/07/2024 08:48:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS**
CNPJ: **26.493.356/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

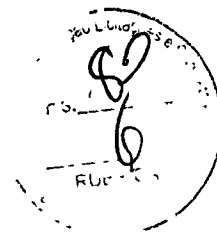
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ASSISTEC ODONT ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP BIOMEDICOS

CNPJ: 26.493.356.0001-06

Rua Rita Pereira de Araújo, 440

Bairro: Bodocongó

Telefone: [REDACTED]

E-mail: assistecodont@gmail.com

IE: 16.282.959-0

Campina Grande - PB

CEP: 58.430-480

Telefone: [REDACTED]

PROPOSTA

AO

BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Dispensa Eletrônica nº 90029/2024

Objeto: Contratação por dispensa de licitação, de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, baseada na demanda existente, de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos equipamentos odontológicos pertencentes aos gabinetes odontológicos, baseada na demanda existente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de licitação desta contratação.

A empresa ASSISTEC ODONT ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP BIOMEDICOS, CNPJ nº 26.493.356/001-06, sediada na Rua: Rita Pereira de Araújo, 440 Bairro: Bodocongó -- Campina Grande - PB, cep: 58.430-480, dados bancários: [REDACTED] Classificada como ME.

Representante legal: [REDACTED] Brasileiro, Campina Grande - PB, divorciado. Residente à rua Rita Pereira de Araújo, 440 Bairro: Bodocongó - Campina Grande - PB, cep: 58.430-480.

3. DECLARAÇÕES:

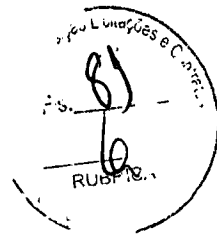
1. Declaro de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

2. O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação.

3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

4. Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

5- Declaro esta ciente concordar com TR- Serviços sem alocação de mão - de - obra.



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Periodicidade	Valor unitário	Valor total
1	Revisão preventiva, preditiva e corretiva em todos 04 consultórios, equipamentos periféricos, central de autoclaves e seladora, troca de todos os itens necessários, para funcionamento dos equipamentos em perfeitas condições, como mangueiras em geral, válvulas, fios e peças sucateadas. Compressor1: instalação. Odontológicos. Compressor2: pés e limpeza do dreno. Compressor3: conserto geral. Compressor4: instalação. Consultório4: válvula de comando Olsen, garrafa pet e ultrasson alt. Consultório1: pé de raio x e regulagem do braço do refletor. Almoxarifado (depósito): 2 autoclaves e 1 seladora.	serv	01		R\$ 18.029,00	R\$ 18.029,00
Valor Total						R\$18.029,00

Apresentamos proposta no valor de 18.029,00 (dezoito mil e vinte e nove reais)

gov.br

Campina Grande, 25 de junho de 2024

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
46305226000100	HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	24/06/2024 00:06	ME ou EPP	Sim
06043786000100	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	23/06/2024 15:10	ME ou EPP	Sim
26493356000106	ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS	19/06/2024 15:48	ME ou EPP	Sim

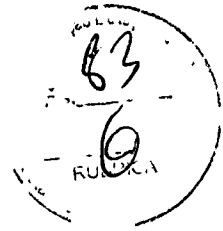


MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160004 - 59 BATALHAQ DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

DISPENSA 90029/2024



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de materiais odontológicos.
Entrega de propostas: De 19/06/2024 às 09:22 até 24/06/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 24/06/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/06/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/06/2024 às 16:28:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
24/06/2024 às 16:28:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Manutenção em Equipamentos de Consultório Odontológico

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 18.050,0000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Aceito e Habilitado por [REDACTED] para ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, CNPJ 26.493.356/0001-06, melhor lance: R\$ 18.029,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
26.493.356/0001-06 - ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS	Sim	R\$ 18.050,0000	Proposta adjudicada
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 18.049,0000	
06.043.786/0001-00 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 20.000,0000	

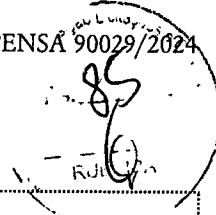
Lances do Item 1

24/06/2024 08:27:30	26.493.356/0001-06	R\$ 18.039,0000
24/06/2024 15:58:10	26.493.356/0001-06	R\$ 18.029,0000

Mensagens do chat do Item 1

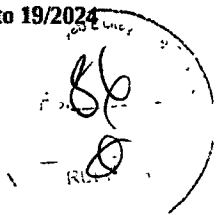
Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	24/06/2024 16:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.493.356/0001-06	24/06/2024 16:32:44	Sr. Fornecedor ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, CNPJ 26.493.356/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 25/06/2024. Justificativa: Boa tarde, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante. Prazo para envio 08:00h às 11:00h, do dia 25Jun24..
pelo participante 26.493.356/0001-06	24/06/2024 17:38:36	Boa tarde. Iremos anexar dentro do prazo estabelecido.
pelo participante 26.493.356/0001-06	25/06/2024 10:52:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:52:02 de 25/06/2024. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, CNPJ 26.493.356/0001-06.

Eventos do Item 1

A circular stamp with a handwritten signature 'AS' and the name 'Rui' below it. The stamp is partially overlapping the header text.

Data/Hora	Descrição
24/06/2024 16:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
24/06/2024 16:00:07	Item encerrado para lances.
24/06/2024 16:32:44	Fornecedor ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, CNPJ 26.493.356/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/06/2024 11:00:00. Motivo: Boa tarde, solicito o envio da proposta ajustada, para análise do Setor Requisitante. Prazo para envio 08:00h às 11:00h, do dia 25Jun24..
25/06/2024 10:52:02	Fornecedor ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, CNPJ 26.493.356/0001-06 finalizou o envio de anexo.
26/06/2024 09:20:35	Fornecedor ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, CNPJ 26.493.356/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 18.029,0000.
26/06/2024 09:20:57	Fornecedor ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, CNPJ 26.493.356/0001-06 foi habilitado.
26/06/2024 09:42:38	Fornecedor ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS, CNPJ 26.493.356/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 18.029,0000.
26/06/2024 09:42:40	Item homologado.

Contrato 19/2024

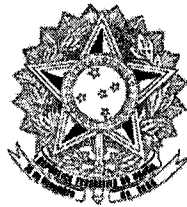


Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	160004-59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	[REDACTED]	27/06/2024 15:49 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	141/2024	64106004100202495



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA ASSISTEC ODONT ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP BIOMEDICOS.

A União, por intermédio do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, com sede na Av. Fernandes Lima, Nº 1970, CEP 57.052-050, bairro Farol, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.571.854/0001-00 e UG secundária no CNPJ sob o nº 09.571.854/0002-83, neste ato representado(a) pelo (a) Ordenador de Despesas, [REDACTED] nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 38, de 24/02/2023, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSISTEC ODONT ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP BIOMEDICOS, Razão Social: ANDRÉ AUGUSTO BRITO SANTOS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.493.356/0001-06, inscrição Estadual: 162829590, sediado na Cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, na Rua Rita pereira de Araújo, nº 440, Bairro Bodocongó - CEP: 58.430-480, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.004100/2024-95 e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 90029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de serviço de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Revisão preventiva, preditiva e corretiva em todos os 4 consultórios, equipamentos periféricos, central de autoclaves e seladora, troca de todos itens necessários, para funcionamento dos equipamentos em perfeitas condições, como mangueiras em geral, válvulas, fios e peças sucateadas. - Compressor 1: limpeza e mangueira. - Compressor 2: pés e limpeza de dreno. - Compressor 3: conserto geral. - Compressor 4: instalação. - Consultório 4: válvula de comando Olsen, garrafa pet e ultrasson alt - Consultório 1: pé do raio x e regulagem do braço do refletor. - Almojarifado (depósito): 2 autoclaves e 1 seladora. 	Und	1	R\$ 18.029,00	R\$ 18.029,00

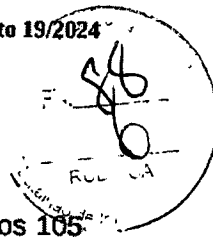
1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso da Contratação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.029,00 (dezoito mil e vinte e nove reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

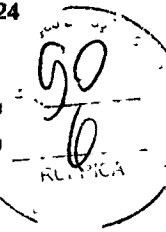
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **de reajuste conforme preços executados no mercado, mediante pesquisa de preços, limitada ao IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021:

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

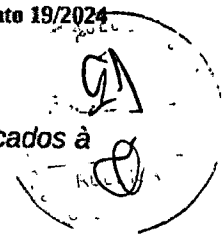
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. Cláusula nona - obrigações do contratado

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

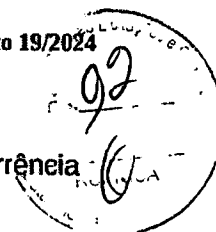
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

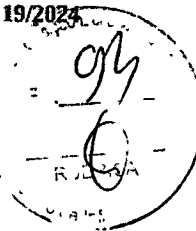
10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias ;
2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

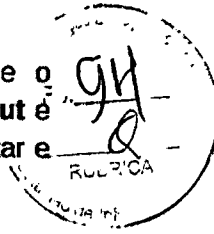
12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

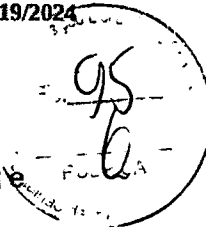
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:1

II - Fonte de Recurso: 0100000000

III - Programa de trabalho: 215842

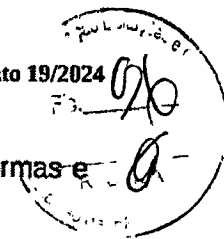
IV - Elemento da Despesa: 339039

V - Plano Interno: D8SAFUNADOM

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió-AL, Seção Judiciária de Maceió-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

goub

Ordenador de Despesas do 59º BIMtz



gov.br

[Redacted signature area]

Representante legal da contratada

gov.br

[Redacted signature area]

Testemunha

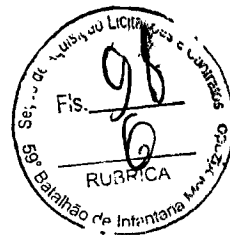
gov.br

[Redacted signature area]

Testemunha



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**



VISTO:

[Redacted Signature]

Fisc Adm do 59º BI Mtz

**DIEx nº 18 -PMGu/59º BI Mtz
NUP Nº 64106.004100/2024-95**

Maceió-AL, 02 de julho de 2024.

Do Chefe do Gabinete Odontológico

Ao Sr Ordenador de Despesas do 59º BIMtz

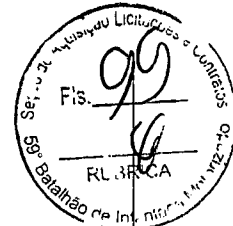
Assunto: Contratação por dispensa de licitação para manutenção de equipamentos odontológicos

Rfr.: Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02) solicito no sentido de aprovar a aquisição do abaixo discriminado, para atender as necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

<p>UASG: 160004-59 – BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL FORNECEDOR: 26.493.356/0001-06 – ASSISTEC ODONT ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, Rua Rita Pereira de Araújo, 440, Bodocongó, Campina Grande - PB, CEP: 58.430-480; EMAIL: assistecodont@gmail.com Fone: [Redacted]</p>						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Dispensa Eletrônica 90029/2024	1	Revisão preventiva, preditiva e corretiva em todos os 04 consultórios, equipamentos periféricos, central de autoclaves e seladora, troca de todos os itens necessários para funcionamento dos equipamentos em perfeitas condições, como mangueiras em geral, válvulas, fios e peças	Serv	01	18.029,00	18.029,00

[Handwritten mark]



	sucateadas. Compressor 1: instalação Compressor 2: pés e limpeza do dreno. Compressor 3: conserto geral. Compressor 4: instalação. Consultório 4: válvula de comando Olsen, garrafa pet e ultrassom alt. Consultório 1: pé de raio x e regulagem do braço do refletor. Almoxarifado (depósito): 2 autoclaves e 1 seladora.			
VALOR (R\$)				18.029,00

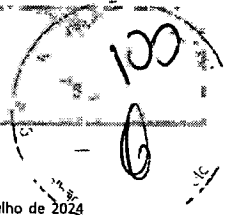
Chefe do Gabinete Odontológico

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 01/07/2024, autorizo o empenho da demanda supracitada por meio de dispensa de licitação SRP 90029/2024 desta UASG, Gestão/Unidade 00001, Fonte: 0100000000, Programa de Trabalho: 215842, Elemento de Despesa: 339039, PI: D8SAFUNADOM, Contrato 19/2024, utilizando para tal a Nota de Crédito 2024NC402383.

MAJ

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 126, quarta-feira, 3 de julho de 2024

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

O Hospital de Guarnição de Natal, por Intermédio da Comissão Permanente de Contratação (CPC), de acordo com a Legislação em vigor, em especial, o que dispõe a Lei 14.133/21 e suas alterações e condições do Edital, torna público o resultado provisório do julgamento da Chamada pública nº 01/2024, que tem por objeto a Contratação a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 2006, por meio de Chamada pública na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA-C, cuja a análise, foi declarada na 1ª reunião de sessão pública, realizada em 3 de julho de 2024, quarta-feira, iniciada às 09h00min. Sendo HABILITADA para o certame, por atenderem plenamente as condições do edital os seguintes fornecedores FEDERAÇÃO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 19.776.912/0001-88; COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI CNPJ: 36.060.988/0001-21, ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 52.092.755/0001-67. Não houve empresas INABILITADAS. Deste modo, fica concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos conforme previsto no art. 165 da Lei 14.133/21, a contar da lavratura da Ata da 1ª reunião de sessão pública, onde foi realizada a leitura formal do resultado provisório da habilitação. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGUN.

Presidente da CPC do HGUN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160345

Nº Processo: 64592011863202377. Objeto: Aquisição de curativos, fios, material médico e materiais para procedimentos ginecológicos e oftalmológicos.. Total de itens Licitados: 150. Edital: 03/07/2024 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av.hermes da Fonseca 1385 - Tirol, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-90003-2024. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/07/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 02/07/2024) 160345-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - UASG 160345

Nº Processo: 64592004316202416. Objeto: Aquisição aquisição de equipamentos de saúde para o Setor de Oncologia do Hospital de Guarnição de Natal (HGUN) para viabilizar a manipulação e infusão de quimioterápicos, nos termos do Anexo A, do edital. Total de itens Licitados: 16. Edital: 03/07/2024 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av.hermes da Fonseca 1385 - Tirol, Tirol - Natal/RN ou https://www.gov.br/compras/edital/160345-5-90005-2024. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/07/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 02/07/2024) 160345-00001-2024NE000001

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583004790202457. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de envoltório hospitalar. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 03/07/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua do Hospital, 563 - Boa Vista, - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90012-2024. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/07/2024) 160199-00001-2024NE000001

10ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação Em Tomada de Contas Especial

O Comando da 10ª Região Militar, cumprindo o disposto na Letra b), § 9º do Art 10 da Instrução Normativa nº 71, do TCU, de 28 de novembro de 2012 e Inciso VIII, do Art 13 da Port nº 424, do Comandante do Exército, de 27 de março de 2019, fica NOTIFICADA a cidadã abaixo listada, por meio deste edital, para no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da publicação deste Edital, recolher o valor de 1.043.354,49 (um milhão, quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativo de atualização de débito, podendo ser parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O não recolhimento do débito no prazo estabelecido ensejará o encaminhamento do processo de tomada de contas especial ao Tribunal de Contas da União, para competente análise e julgamento. APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA, PROVAS OU DOCUMENTOS: SILVIA HELENA DOS REIS DE LIMA, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. Nr 01/24 - TCE/COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR. Comparecer ao Comando da 10ª Região Militar, situado à Avenida Alberto Nepomuceno, 5/N, Centro, Fortaleza-CE, no horário de 09:00h às 16:00h. Fortaleza-CE, no horário das 9:00 às 16:00h.

Comandante da 10ª RM

25ª BATALHÃO DE CAÇADORES

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

Locação de Imóvel

O Ordenador de Despesas do 25 BC torna público que o resultado da Chamamento Público nº 001/2024, para a prospeção do mercado imobiliário em Teresina/PI com vistas à futura locação de imóvel com capacidade de receber 1.994 candidatos para a aplicação de prova do concurso público para Escola de Sargentos das Armas (EsSA) em 2024, publicado no D.O.U em 17/06/2024, fica declarado DESERTO, não houve proponentes interessados no credenciamento.

Teresina-PI, 2 de julho de 2024

CEL

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO ALTERAÇÃO NO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO EDITAL 001/2023 UASG 160492
O Comando da Base Administrativa da Guarnição de Natal, através do seu Ordenador de Despesas, torna público a alteração no período para prestação de serviço dos contratados para o terceiro ciclo de 2024, referente ao edital nº 01/2023, passando a ser de primeiro de setembro de 2024 a vinte e oito de fevereiro de 2025.

Chefe da Divisão de Credenciamento da Operação Carro-pipa

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

14º BATALHÃO LOGÍSTICO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024 - UASG 160185

Nº Processo: 64132.003399/2024-43.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: 14 BATALHAO LOGISTICO.
Contratado: 11.873.478/0001-42 - CLIMATEC SERVICOS TECNICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de manutenção de câmaras frigoríficas do setor de abastecimento do 14º b log..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/06/2024 a 29/08/2024. Valor Total: R\$ 2.030,00. Data de Assinatura: 29/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2024).

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Nº Processo: 64106004100202495.
Dispensa Nº 90029/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 26.493.356/0001-06 - ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 02/07/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 18.029,00. Data de Assinatura: 01/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024 - UASG 160004

Nº Processo: 64106005779202430.
Dispensa Nº 142/2024. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 03.798.361/0004-66 - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. Objeto: Realização de curso profissionalizante projeto soldado cidadão..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 02/07/2024 a 02/07/2025. Valor Total: R\$ 16.900,00. Data de Assinatura: 01/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/07/2024).

COMANDO MILITAR DO NORTE

24ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160105

Número do Contrato: 54/2023.
Nº Processo: 64076.002219/2023-47.
Inexigibilidade. Nº 3/2023. Contratante: 24ª BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 21.126.779/0001-66 - CLINICA IDIAGNOSTICA LTDA. Objeto: Prorrogação de tempo de vigência.. Vigência: 02/06/2024 a 01/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 01/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160105

Número do Contrato: 59/2023.
Nº Processo: 64076.002219/2023-47.
Inexigibilidade. Nº 3/2023. Contratante: 24ª BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 00.436.346/0001-37 - SERVICIO DE ANESTESIOLOGIA CLINICA DO MARANHÃO LTDA - EP. Objeto: Prorrogação de tempo de vigência.. Vigência: 02/06/2024 a 01/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 01/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160105

Número do Contrato: 46/2023.
Nº Processo: 64076.002219/2023-47.
Inexigibilidade. Nº 3/2023. Contratante: 24ª BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 16.755.459/0001-35 - COSTA PEREIRA E ARAUJO LTDA. Objeto: Prorrogação de tempo de vigência.. Vigência: 02/06/2024 a 01/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 170.000,00. Data de Assinatura: 01/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2024).

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

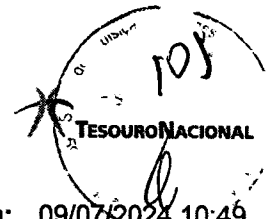
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 - UASG 160026

Nº Processo: 64271.005594/2023. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de caixa d'água, de fossa e caixa de gordura para atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.. Total de Itens Licitados: 20. Edital: 03/07/2024 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombardi, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90016-2024. Entrega das Propostas: a partir de 03/07/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/07/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/07/2024) 160026-00001-2024NE000001





Data e hora da consulta: 09/07/2024 10:49

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167004	59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.571.854/0002-83	AV.FERNANDES LIMA, 1970 - FAROL	57050-000
Município	UF Telefone	
MACEIO	AL (082) 3202-5900	

Ano	Tipo	Número
2024	NE	593

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/07/2024	Global	64106004100202495	0,0000	18.029,00

Favorecido

Código	Nome	
26.493.356/0001-06	ANDRE AUGUSTO BRITO SANTOS	
Endereço		CEP
RITA PEREIRA DE ARAUJO 440 BODOCONGO		58430-480
Município	UF Telefone	
CAMPINA GRANDE	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

DISP: 90029/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - CONFORME DIEX Nº 018/PMGU/59º BI MTZ, DE 2JUL24 -2024NC402383 - DGP - 17JAN24 - OE 07 - APRIMORAR AS INSTALAÇÕES DO AQUARTELAMENTO.

Local da Entrega

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - AVÉNIDA FERNANDES LIMA, N 1970, FAROL, MACEIÓ-AL

Informação Complementar

16000406000192024 - UASG Minuta: 160004

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/07/2024 10:54:59	Alteração



Data e hora da consulta: 09/07/2024 10:49

Usuário: [Redacted]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	18.029,00

Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	18.029,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2024	Inclusão	1,00000	18.029,0000	18.029,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[Redacted]
05/07/2024 10:54:59

Responsável pela Nota de Empenho

[Redacted]
04/07/2024 15:12:52

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/07/2024 10:54:59	Alteração